



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 3.178, DE 22 JUNHO DE 2026

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru/SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes dotações abaixo:

02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.06.01	DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE			
10.301.0102.2061	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	374	680.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	375	220.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			900.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Saúde no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 22 DE JUNHO DE 2026.


ADEMAR CALEGÃO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 de Lei orgânica do Município.


LEIDILENE CARNEIRO MACHADO

Diretora Administrativa